



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

122/2024/DCDJ/DIDES

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Participação do Clube de Patinagem do Sado nos World Skate Games/Campeonato do Mundo de Show e Precisão - apoio financeiro

O Clube Patinagem do Sado, sediado na Rua dos Salgueiros nº 2 loja D – Bairro da Liberdade – Vale de Cobro na Praceta Francisca Peralta, desde a sua fundação tem feito um trabalho de destaque na área da divulgação, promoção e formação da Patinagem Artística em Setúbal.

A promoção do clube e da modalidade tem sido principalmente através de participações oficiais de provas (distritais, regionais, nacionais e internacionais) e recreativas.

O clube participou no Campeonato do Mundo de Show e Precisão, que decorreu em Itália, de 19 a 22 de setembro de 2024.

Em termos de resultados, o clube teve uma excelente participação no torneio, conseguindo desta forma ficar no TOP 10 Mundial: Grupo pequeno 9º Lugar, Grupo Grande 8º Lugar.

A participação do clube nestes importantes eventos desportivos tem representado um significativo peso financeiro, afetando diretamente a sua sustentabilidade. No entanto, essa participação está em linha com o plano estratégico do município, que visa promover tanto o clube como a cidade de Setúbal a nível internacional.

Neste contexto, o Clube de Patinagem do Sado solicitou um apoio financeiro à Câmara Municipal de Setúbal, destinado a ajudar nas despesas de viagem de avião e alojamento dos atletas e do treinador.

De acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), ao Clube Patinagem do Sado.

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 5

Anexos:

- DIDES. Anexo 1. Apoio Clube Patinagem Sado
- DIDES. Anexo 2. Apoio Clube Patinagem Sado

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA